

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.422 /

**“ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO
DECRETO Nº 7.048, DE 25 DE ABRIL DE 2002,
QUE ‘REGULAMENTA A REQUISIÇÃO DE
COMPRA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE,
LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, INFORMÁTICA,
MÓVEIS E UTENSÍLIOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS’.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

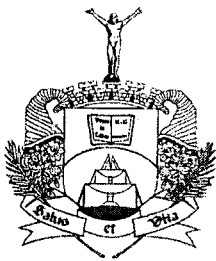
Art. 1º. O Decreto nº 7.048, de 25 de abril de 2002, que “Regulamenta a requisição de compra de materiais de expediente, limpeza, higienização, informática, móveis e utensílios e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o almoxarifado central responsável pelo recebimento das requisições de compra e seu processamento, além do recebimento, armazenamento e distribuição dos materiais de expediente, limpeza, higienização, informática, móveis e utensílios para todas as secretarias municipais, ressalvados os de competência da Seção do Almoxarifado da Saúde e do Programa Municipal de Alimentação Escolar. (NR)

Parágrafo único – O recebimento de materiais de expediente, limpeza, higienização, informática, móveis, utensílios e de grande porte poderá ser feito no seu local de destino, desde que na solicitação de compra seja indicado o endereço, horário de entrega e nome do responsável pelo recebimento. (AC)

Art. 2º - ...

§ 1º - ...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.422 - fl. 2 /

§ 2º - Caso o material não esteja disponível em estoque, o almoxarifado central deverá informar a secretaria requisitante para que esta providencie a solicitação via sistema de compras, visando o início do devido procedimento licitatório. (NR)

§ 3º - As secretarias solicitantes farão as solicitações de compra e registro de preços entre o 16º e o último dia do mês, de forma que sejam agrupadas e processadas pelo Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. (AC)

§ 4º - As solicitações de compra de material de informática deverão estar acompanhadas de parecer técnico do Departamento de Manutenção, Comunicação e Informática, juntamente com a lista de checagem e via original da solicitação devidamente assinada, no prazo de 05 dias, sob pena de devolução da solicitação. (AC)

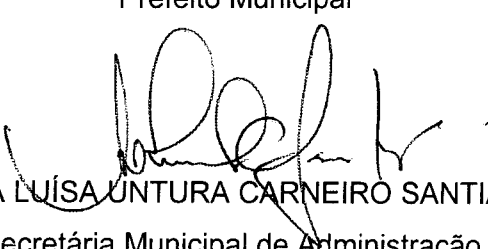
§ 5º - As solicitações que não tiverem saldo orçamentário, quando for o caso, ou que não estejam acompanhadas dos devidos pareceres ou documentos necessários ao seu normal prosseguimento, serão devolvidas através do sistema de compras para as providências cabíveis, devendo ser autorizadas novamente após sanadas as pendências. (AC)

(...)"

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 02 DE OUTUBRO DE 2014.


ELOÍSIO DO CARMO LOURENÇO
Prefeito Municipal


MARIA LUÍSA UNTURA CARNEIRO SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

Publicado no "Jornal da Mantiqueira", edição nº 11.635, de 07 / 10 /2014.